

"Lei nº 1.004, de 1985"

F Disporá sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de  
GH 2.579.000.000, <sup>7</sup>

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 21 de outubro de 1985, Aproveu e em, Evandro Vitorino, Prefeito Municipal de Guariba, sancionou e promulgou a seguinte...

"Lei"  
=

Artigo 1º) - Fica aberto na Divisão de Finanças da Prefeitura Municipal de Guariba, um crédito no valor de GH 2.579.000.000, (dois bilhões, trezentos e setenta e nove milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

Verbas:

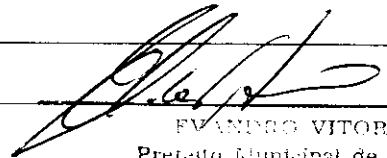
1.1.1-01-01-001-3111-01 - Subsídios de Vereadores	GH 30.000.000,
1.2.1-01-01-001-3111-02 - Representação do Presidente	GH 8.000.000,
2.2.1-03-07-020-3111-01 - Subsídios e Repres. do Prefeito	GH 17.000.000,
2.2.1-03-07-020-3111-02 - Representação do Vice Prefeito	GH 2.000.000,
2.2.2-03-07-020-3131 - Serviços de Tercios e Encargos	GH 30.000.000,
2.2.3-06-27-167-3111 - Pessoal Civil	GH 9.000.000,
3.3.1-03-07-021-3111 - Pessoal Civil	GH 130.000.000,
3.3.2-03-09-032-3111 - Pessoal Civil	GH 220.000.000,
4.4.1-08-42-188-3111 - Pessoal Civil	GH 280.000.000,
4.4.1-03-42-188-3132 - Outros serviços e Encargos	GH 8.000.000,
4.4.2-08-42-427-3111 - Pessoal Civil	GH 20.000.000,
4.4.2-08-42-427-3180 - Material de Consumo	GH 80.000.000,

5.5.8.10-58-575-3111 - Pessoal Civil	GH 550.000,000
5.5.8.10-58-575-3130 - Material de Consumo	GH 20.000,000
7.7.1.15.81-487-3111 - Pessoal Civil	GH 35.000,000
7.7.1.15-81-487-3120 - Material de Consumo	GH 40.000,000
7.7.2.15-82-496-3251 - Inativos	GH 15.000,000
7.7.2-15-82-495-3252 - Pensionistas	GH 35.000,000
8.8.1.16-88-531-3111 - Pessoal Civil	GH 480.000,000
3.3.1.03.07.021.3132 - Outros Serviços e Encargos	GH 40.000,000
4.4.3.02-46-224-3132 - Outros Serviços e encargos	GH 10.000,000
5.5.8.10-58-575-4110 - Obras e Instalações	GH 50.000,000
8.8.1.16-88-531-3120 - Material de Consumo	GH 270.000,000
<b>Total</b>	<b>GH 2.379.000,000</b>

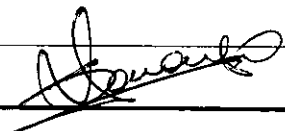
Artigo 2º) - O crédito aberto com o artigo anterior, será coberto com recursos do Excesso de Antecipação de Contas Exercícios.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 22 de outubro de 1985.

  
 EVANDRO VITORINO  
 Prefeito Municipal de Guariba

Registrado neste cartório na mesma data.

  
 Denis Ap. Guerra de Araújo  
 Dir. do Div. de Adm. e Planejamento.

Apresentado neste cartório para arquivamento nos termos do artigo 55, § 4º do Decreto Lei Complementar nº 09 de 31-12-69

Elisio A Theodoro de Lima  
 Oficial Inteiro